

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000168/15 de 9 de Novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001083/15 de 4 de Novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO

08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(651) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0001 - Material De Consumo	10.000,00
(646) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.041-0001 - Salário-Família	4.000,00
(643) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.206-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Total Suplementação:	84.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO

08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(650) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0001 - Diárias - Civil	10.000,00
(653) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.041-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(655) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	5.000,00
(652) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.041-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	5.000,00
(657) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
(658) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0001 - Obrigações Patronais	15.000,00
(659) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - Material De Consumo	5.000,00
(660) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.042-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	2.500,00
(661) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
(662) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(656) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.042-0001 - Salário-Família	4.000,00
Total Anulação:	84.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal